



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO N° 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, 0KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO FEITO NO NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO, conforme especificações constantes do termo de referência, destinado ao atendimento das necessidades do município de Divino.

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 18.114.272/0001-88, com sede nesta cidade de Divino na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, Sr. Gabriel dos Santos Alves, torna público a seguinte **retificação** do edital do Processo Licitatório n° 021/2024 – Pregão n°001/2024, que passa a vigorar conforme **nova redação abaixo**:

1. Fica retificado o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, especificamente no **ITEM 4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme acrescenta **NOVA REDAÇÃO ABAIXO**:

4 –DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Deverá ser apresentado, **ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL** e em conformidade com o item 5.6, o **Catálogo ou Folheto Técnico** do modelo ofertado.

4.2. *Será considerado veículo 0 KM, o equipamento antes de seu primeiro emplacamento, vendido por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da legislação vigente.*

4.3. *Apresentar junto à proposta folder, ficha técnica ou similar do veículo para verificação das exigências mínimas exigidas e cópia do Contrato de Concessão entre Licitante e Fabricante da marca ofertada e/ou documentos equivalente que permite a comercialização do veículo, nos termos da Portaria DENATRAN n°. 190 de 29/06/2009;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4.4. Considerando os fatos acima expostos, para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” os equipamentos a motor de propulsão antes de seu Registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante, ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 291/2018. a) Quando for: Concessionária esta deverá apresentar Termo de Concessão com a Montadora.

4.5. Considerando a necessidade de eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos em oficina autorizada, especialmente os mais básicos e comuns, de garantia, não raro urgentes, em razão do comprometimento da economicidade dos contratos, é obrigatório a exigência de:

4.5.1 Oficina autorizada a no máximo 300 km (trezentos quilômetros) do município de Divino, para o item 1 - máquina pesada;

4.5.2 Oficina autorizada a no máximo 100 km (cem quilômetros) do município de Divino, para o item 2 - veículo leve.

2. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalterados.

Divino, 19 de abril de 2024.

Gabriel dos Santos Alves
Pregoeiro Oficial